

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Curso de capacitação para os servidores do Departamento de Contratos participarem do curso: “Contratos Administrativos – visão do TCU” oferecido pelo Grupo Orzil, que será realizado dias 22 e 23/03/24 em Brasília – DF, conforme especificações a seguir:

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	UNID.	CURSO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS VISÃO DO TCU OFERECIDO PELO GRUPO ORZIL	R\$ 3.747,00	R\$ 7.494,00
TOTAL GERAL					R\$ 7.494,00

2 – JUSTIFICATIVA

O Secretário de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e atendendo as exigências da Lei n. 14.133/2021, justifica a contratação do curso CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – VISÃO DO TCU, que acontecerá dentre os dias 22/03/2024 e 23/03/2024, em Brasília-DF, promovido pela empresa Orzil..

Com a substituição da Lei das Licitações (Lei n. 8.666, de 1993), para a nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, modificando as normas referentes aos sistemas de contratação da administração pública, o profissional da área de contratos necessita de constante aprimoramento e reciclagem, em virtude das constantes alterações legislativas e mudanças de entendimento jurisprudencial.

Ademais, a aplicação segura do novo regime de licitação e contratos, Lei n. 14.133/2021, e dos atos regulamentares já editados envolve a necessidade de capacitar e preparar os agentes responsáveis para dar conta do desafio de interpretar esse novo regime e fazer as escolhas mais eficientes.

Dessa forma, justifica-se a contratação, considerando que o Município tem interesse em fomentar a capacitação dos servidores, tendo em vista que as questões abordadas no curso serão de grande importância para a ampliação dos conhecimentos destes, e assim colocar em prática nas suas atividades diárias.

Observando o Princípio da Eficiência, descrito no caput do artigo 37 da CBF/88, os servidores públicos devem obrigatoriamente passar pela avaliação, durante todo o percurso de sua carreira. Tal avaliação embasa a necessidade da formação continuada, corroboram com a

atualização do profissional em sua área de atuação, além de promover capacitação para progressão da carreira profissional (ABED, 2017).

Diante da real necessidade em aperfeiçoar o funcionalismo público, faz-se mister oferecer aos servidores públicos, cursos de treinamentos e capacitação, buscando sempre a melhoria do atendimento.

Servidor público, segundo a CFB/88, são todos aqueles que prestam serviço para o Estado e suas ramificações, tanto em cargos quanto em áreas variadas, podendo ser em Educação, Indústria, Saúde, dentre outros, como fiscalização, cuja remuneração é oriunda da arrecadação de impostos e se distingue do ramo político (ABED, 2017).

Segundo Meirelles (1994,p.55):

“O estudo da Administração Pública em geral, compreendendo a sua estrutura e as suas atividades, deve partir do conceito de Estado, sobre o qual repousa toda a concepção moderna de organização e funcionamento dos serviços públicos a serem prestados aos administrados.”

Observando o Princípio da Eficiência, descrito no caput do artigo 37 da CBF/88, os servidores públicos devem obrigatoriamente passar pela avaliação, durante todo o percurso de sua carreira. Tal avaliação embasa a necessidade da formação continuada, corroboram com a atualização do profissional em sua área de atuação, além de promover capacitação para progressão da carreira profissional (ABED, 2017).

O referido curso proporcionará capacitação que contribuirá efetivamente para que as servidoras possam atuar com mais segurança e assertividade nas contratações públicas.

Os serviços aqui contratados exigem amplo conhecimento técnico e experiência prática, com profissionais amplamente atualizados sobre a legislação vigente. Por ser uma unidade operacional que vem atuando na formação e na qualificação de profissionais para o mercado, a ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, está apta às novas tecnologia e às complexas formas de trabalho. Para a preparação a promoção do emprego e renda e, acima de tudo, o sucesso profissional dos trabalhadores, a entidade oferece serviços especializados, garantindo maior capacitação e prestação de serviço. A qualificação profissional prioriza, ainda o bem-estar físico e mental e a inclusão e integração do indivíduo na sociedade.

O corpo técnico do Curso apresentou-se como fator determinante na escolha do fornecedor,,o curso será ministrado por profissionais especialistas na matéria relacionada, com extensa experiência na área e autores de diversos artigos jurídicos, conforme demonstra o programa do seminário nacional que segue acostado aos autos deste processo.

Diante da real necessidade em aperfeiçoar o funcionalismo público, faz-se mister oferecer aos servidores públicos, cursos de treinamentos e capacitação, buscando sempre a melhoria do atendimento.

Dessa forma, a ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA foi a Instituição Educacional escolhida por oferecer infraestrutura adequada, carga horária correspondente às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Verde, e profissionais altamente qualificados, demonstrando ser uma instituição idônea capaz de maximizar o bom e qualificado atendimento prestado pelo servidor público municipal.

3 – DO CONTRATADO

ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	
CNPJ: 21.545.863/0001-14	INSC..ESTADUAL:
ENDEREÇO: ST SRTVS, QUADRA 701, Nº 110, BL O, SALA 323 – ASA SUL – BRASÍLIA - DF	MUNICÍPIO: BRASÍLIA - DF
CEP: 70.340-000	FONE: (61) 3039-0777

4 – DO PREÇO

4.1 O valor da referida contratação é de **R\$ 7.494,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)**, pago em parcela única à **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, referente a pagamento de inscrição no curso “**Contratos Administrativos – visão do TCU**”

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a inscrição do curso, que será atestada pelo Secretário de Planejamento e Gestão e ou servidor expressamente designado;

5.2.O pagamento será em até dias 10 (dez), após cumprimentos do subitem anterior;

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

5.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a devida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Órgão	Valor
Dotação: 03.40.04.122.6000.2295.3.3.90.39 FR 100 (169/2024) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Secretaria de Planeja- mento e Gestão	R\$ 7.494,00

7 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A prestação de serviços ocorrerá via WEB, em site próprio da empresa, no qual será disponibilizado um acesso para 20 usuários, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O curso será recebido:

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 Liberar o acesso ao curso nas condições estipuladas, no prazo indicado pela Secretaria em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a critério da Administração, substituir, às suas expensas, o banheiro com avaria ou defeito;

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1 O servidor inscrito deverá participar do curso no horário estipulado;

9.2.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

10 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendendo as exigências da Lei 14.133/2021, justifica-se a presente aquisição, com fundamento no art. 74, III, da lei acima mencionada.

Em se tratando de contratação a ser feita por órgão ou entidade pertencente à Administração Pública convém o exame do questionamento frente às disposições da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a matéria para estes. A seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Em síntese, extrai-se do aludido preceptivo legal que é inexigível a licitação para o caso em tela, uma vez que a instituição educacional **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** oferece uma infraestrutura adequada, carga horária correspondente às necessidades da Administração, com profissionais altamente qualificados, demonstrando ser uma instituição idônea capaz de maximizar o bom e qualificado atendimento prestado pelo servidor público municipal.

10.1 Diante de tudo isto posto, pugna-se pelo prosseguimento do processo administrativo em epígrafe, encaminhando-o as demais instâncias administrativas competentes para providências de praxe.

Sem mais, subscrevo-me.

Rio Verde – GO, datado e assinado digitalmente

ÁLVARO CESAR DE SOUZA COSTA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: ALVARO CESAR DE SOUZA COSTA e-CPF: ***.627.031-** Usuário: alvaro.costa Local: BR Data: 12/03/2024 14:01:04 IP: e-
Assinatura: bNA9\$K58teX - <http://servicos.rioverde.qo.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios>